

Lei Nº 748/87

Abre o crédito Suplementar no valor de Cr\$ 460.000,00 (Quatrocentos sessenta mil cruzados) para o fim que especifica e de outros Acórdãos...

O Prefeito Municipal de Porto Montinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Foz Sobra que a Câmara Municipal Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor Cr\$ 460.000,00 (Quatrocentos sessenta mil cruzados), no exercício do corrente exercício, nos doação abaixo relacionados:

02.02 - Secretaria de Administração

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.3.0 - Serviços Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - outros serviços e Encargos Cr\$ 460.000,00

Art. 2º - O crédito Suplementar de que trata este Projeto, será compensado na forma do item 3 do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março 1964, mediante anulação parcial de igual valor na seguinte forma:

02.01 - Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.3 - Obrigações Patrociniais Cr\$ 100.000,00

02.02 - Secretaria de Administração

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.3 Obrigações Patrociniais Cr\$ 80.000,00

→ segue

Antimunicipal da Lei nº 748/84

02.03 - Secretaria da Fazenda Municipal

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.3 - Obrigações Patrimoniais C2# 120.000,00

02.04 - Secretaria de Educação e Cultura

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.3 - Obrigações Patrimoniais C2# 160.000,00

Total: C2# 160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre,
Estado do Rio Grande do Sul, em 29 de Setembro
de 1984

Dr. Job Abreu
Prefeito Municipal